

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: ippasso@ippasso.com.br Site: www.ippasso.com.br**PORTARIA N.º 108/2026**

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, conforme processo eletrônico nº 2026/28112, Lei Municipal nº 6.060/2026, Lei Complementar Federal nº 226/2026 – lei do descongelamento, de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **REVISA**, a contar de **13/01/2026**, a portaria nº 029/2021, de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **LEONIDA MACIEL SCHMITZ**, matrícula 3662, cargo de Professora, nível III, Grau J, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 8.697,36 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Nível III, Grau J - Decreto Executivo Municipal nº 78/2025, artigo 1º, anexo I; Adicional Trienal 49% - correspondente a 07 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal nº 203/2008, arts. 94 e 96 e Lei Municipal nº 6060/2026, art. 7º; Avanço Trienal Extinto - 10% - correspondente a 02 triênios de 5% - Lei Municipal nº 1733/1976, art. 24, inciso II; Gratificação Adicional Extinta - 10% - correspondente a 02 quinquênios de 5% - Lei Municipal nº 1733/1976, art. 61, a ser custeada por pmpf na proporção de 0,397283971974743 e ippasso na proporção de 0,602716028025257 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IPPASSO, 15 de julho de 2026.**FRANCELI DO CARMO**

Presidente

